

AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO CARGAS E DESCARGAS/OBRAS

REQUERENTE: Condomínio Rua Luis Pastor de Macedo 33

LOCAL: Rua Silva Tavares, 22| Rua Luís Pastor de Macedo, 33

DATA E HORÁRIO: Entre as 10:00 e as 16:30 de 08-02-2024 a 09-02-2024

CML-870668-Q7Y7

REFERÊNCIA

COND-2024-561

INFORMAÇÃO

Do ponto de vista de segurança rodoviária e pedonal autoriza-se o condicionamento proposto nas seguintes condições:

- A pretensão de realização de cargas e descargas ocorra no horário, dia e local supra referido, de acordo com o artigo 25º do ROVPEO em vigor, ou seja, fora das horas de ponta, entre as 10h00 e as 16h30;
- A montagem do andaime pode ser efetuada no dia, local e horário solicitado, ou seja, entre as 8h00 e as 17h00;
- Seja sempre garantida a circulação viária;
- Seja sempre garantido o acesso a veículos de emergência e sempre garantidos todos os acessos em geral;
- Sejam sempre garantidas a circulação pedonal e ciclável em condições de segurança e em canais devidamente protegidos;
- Uma vez que há necessidade de ocupar parte do passeio, o requerente deve deixar livre e desimpedido um corredor pedonal com o mínimo de 1,50 metros de largura, para a passagem de peões em condições de segurança;
- Os trabalhos sejam sinalizados e delimitados de acordo com a legislação em vigor no actual Código da Estrada e demais Normas de Segurança;
- Nas ocupações previstas em locais de estacionamento, dever-se-á acautelar a prévia reserva desse estacionamento de modo a garantir-se que a área para paragem do veículo da operação esteja livre à hora programada para o efeito;
- De acordo com o artigo 40.ºA, do Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, não é exigido o acompanhamento policial, para a realização da obra, ficando sob a responsabilidade do requerente, a coordenação e a garantia da segurança viária e pedonal no perímetro da ocupação do espaço público, bem como a responsabilidade na implementação da sinalização temporária, de acordo com o indicado no actual Código da Estrada e demais Legislação em vigor;
- Após o término do condicionamento terão de ser repostas as condições iniciais, retirada a sinalização temporária implementada. Sendo imputado ao requerente o custo da reparação de eventuais danos nos equipamentos urbanos ou no pavimento;
- Nas zonas tarifadas deverá o requerente contactar a EMEL para pagamento do tempo e espaço utilizados;
- Reserva-se à Câmara Municipal de Lisboa o direito de, a qualquer momento, alterar os termos da presente autorização.

O Fiscal:
Dionísio Fortuna

CONCORDO E AUTORIZO.

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRIS, CARRISTUR, SMPC, DHU, EMEL, FPTÁXIS, Junta de Freguesia do Lumiar, PM, PSP-DT, RSB, UIT NORTE, INEM, DMU - DPU - Divisão de Monitorização, Associação Nacional Táxis Unidos de Portugal, TML, VR Monteiro

Lisboa, 05-02-2024

Pel'A Dirigente
Carlos Duarte